



EDITAL PROFARTES 2026

EXAME NACIONAL DE ACESSO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

Abre inscrições e estabelece as normas, os procedimentos, os requisitos, o cronograma e os critérios para a realização do Exame Nacional de Acesso ao curso de Mestrado Profissional em Artes, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027.

O Conselho Gestor do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, representado pela Coordenação Nacional, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Geral do Programa, torna pública a abertura das inscrições para o Exame Nacional de Acesso ao curso de **Mestrado Profissional em Artes**.

O EDITAL PROFARTES 2026 será coordenado pela instância nacional do **Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES**, sediada no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), observadas as disposições deste Edital e das normas aplicáveis.

A execução do Exame Nacional de Acesso ocorrerá de forma descentralizada, cabendo à Coordenação Nacional o planejamento, a coordenação geral, a supervisão e a divulgação dos atos de âmbito nacional. Às Instituições Associadas participantes, por intermédio de suas respectivas Comissões Locais de Seleção, competirá a execução das etapas do processo seletivo sob sua responsabilidade, incluindo a análise das inscrições, a condução das avaliações, a apreciação dos recursos, quando cabíveis, e a divulgação dos resultados relativos aos candidatos inscritos para as vagas por elas ofertadas, bem como os procedimentos de matrículas, nos termos deste Edital.

I. DO CURSO DE MESTRADOPROFISSIONAL EM ARTES

1.1 O Mestrado Profissional em Artes é ofertado pelo Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), fundação vinculada ao Ministério da Educação (MEC). O Programa integra os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) e tem por finalidade qualificar professores(as) em exercício no Ensino de Arte da Educação Básica, por meio da pesquisa e da produção de conhecimentos no campo do Ensino de Arte, bem como do desenvolvimento de recursos educacionais, processos artísticos ou produtos técnicos e tecnológicos decorrentes dessas pesquisas, contribuindo para o aprimoramento das práticas pedagógicas e para a melhoria da qualidade da Educação Básica.

1.2 O Mestrado Profissional em Artes possui carga horária total de 420 (quatrocentas e vinte) horas.

1.3 Constituem requisitos para a manutenção da matrícula no Mestrado Profissional em Artes:

- a) frequência às disciplinas ofertadas pela Instituição Associada na qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a);
- b) participação regular nas reuniões de orientação, conforme cronograma e forma definidos pelo(a) orientador(a);
- c) desenvolvimento de pesquisa vinculada ao contexto da Educação Básica, em uma das linhas de pesquisa do Programa;
- d) exercício contínuo da docência em Arte na Educação Básica durante o período de matrícula no curso de Mestrado Profissional em Artes, ressalvados os casos de afastamento concedido especificamente para cursar o Mestrado Profissional em Artes, nos termos do item 1.4 deste Edital.

1.4 De acordo com a Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, que regulamenta o Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES e os demais Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB), será permitido aos(às) candidatos(as) selecionados(as) por este Edital o afastamento parcial ou total das atividades de docência em sala de aula, conforme os critérios estabelecidos pela respectiva Secretaria de Educação ou instituição empregadora competente.

1.5 O Mestrado Profissional em Artes conduz à obtenção do título de Mestre(a) em Artes e é coordenado nacionalmente pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG).

1.6 As Instituições de Ensino Superior integrantes da Rede Nacional do PROFARTES, denominadas Instituições Associadas (Quadro 1), são responsáveis pela oferta e execução do curso em suas respectivas unidades, sendo elas (em ordem alfabética):

Quadro 1 – Instituições Associadas da Rede Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES

Instituição Associada	Sigla	UF
Instituto Federal de Goiás	IFG	GO
Instituto Federal do Tocantins	IFTO	TO
Universidade de Brasília	UnB	DF
Universidade do Estado de Santa Catarina	UDESC	SC
Universidade Estadual de Londrina	UEL	PR
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"	UNESP	SP
Universidade Federal de Alagoas	UFAL	AL
Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	AP
Universidade Federal do Amazonas	UFAM	AM
Universidade Federal da Bahia	UFBA	BA
Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	MS
Universidade Federal do Ceará	UFC	CE
Universidade Federal do Maranhão	UFMA	MA
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	MS
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	MG
Universidade Federal do Pará	UFPA	PA
Universidade Federal da Paraíba	UFPB	PB
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	RN
Universidade Federal de Sergipe	UFS	SE
Universidade Federal de Uberlândia	UFU	MG
Universidade Regional do Cariri	URCA	CE

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026).

1.7 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes tem como área de concentração o Ensino de Arte e se estrutura em duas linhas de pesquisa:

Linha A – Processos de Criação para o Ensino de Arte: Compreende os processos artísticos como dimensão constitutiva de projetos de Ensino de Arte desenvolvidos no contexto da Educação Básica, enfatizando a criação e a pluralidade de experiências estéticas e pedagógicas. As pesquisas desta linha devem emergir de práticas em que a experimentação artística e o trabalho docente constituam o núcleo do problema investigativo, reconhecendo a escola como território privilegiado de formação sensível, crítica e inventiva.

Linha B – Abordagens e Metodologias para o Ensino de Arte: Compreende estudos epistemológicos no campo do Ensino de Arte, com ênfase na revisão crítica, proposição e reinvenção de abordagens metodológicas implicadas com a prática docente. As pesquisas devem emergir de experiências pedagógicas desenvolvidas na Educação Básica, considerando o trabalho docente como gerador de problemas de investigação e espaço de produção de conhecimento em Arte e Educação.

1.8 Poderão inscrever-se no Exame Nacional de Acesso professores(as) em exercício da docência em Arte na Educação Básica, portadores(as) de diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro. Também poderão inscrever-se portadores(as) de diploma de Licenciatura em Pedagogia ou em outras áreas afins.

Parágrafo único. A classificação dos(as) candidatos(as) observará exclusivamente o desempenho obtido nas etapas do processo seletivo. Para fins de preenchimento das vagas ofertadas, terão prioridade os(as) candidatos(as) portadores(as) de diploma de Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro. As vagas eventualmente não preenchidas por candidatos(as) desse grupo poderão ser ocupadas pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) portadores(as) de diploma em Pedagogia ou em outras áreas afins, observada a ordem de classificação.

1.9 Será desclassificado(a) do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição, quando houver, o(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, deixar de comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 1.8 deste Edital ou que tenha prestado informações incompatíveis com a documentação apresentada.

1.10 A inscrição no Exame Nacional de Acesso implica a aceitação integral, por parte do(a) candidato(a), do Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, deste Edital, de seus anexos e das normas e regulamentos da pós-graduação aplicáveis à Instituição Associada escolhida, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.11 É prerrogativa do Conselho Gestor do PROFARTES remanejar vagas entre as Instituições Associadas, em caso de não preenchimento das vagas ofertadas.

1.12 Os esclarecimentos relativos à realização do Exame Nacional de Acesso em cada Instituição Associada deverão ser obtidos diretamente junto à respectiva Coordenação Local do Programa, por meio dos contatos informados no Anexo I.

1.13 Os casos omissos relacionados às inscrições serão deliberados pela Comissão de Seleção constituída no âmbito de cada Instituição Associada e designada pelo respectivo Colegiado ou pela Coordenação Local.

II. DO INGRESSO AO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES

2.1 São ofertadas **385 (trezentas e oitenta e cinco)** vagas para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Artes, no primeiro semestre letivo de 2027, distribuídas entre as Instituições Associadas, conforme o quadro constante do Anexo II.

2.2 A distribuição das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas observará as normas vigentes em cada Instituição Associada, conforme disposto no Anexo III.

2.3 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas previstas neste Edital.

2.4 A relação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Artes PROFARTES será publicada, por Instituição Associada, em ordem decrescente de classificação, observadas as disposições deste Edital, as políticas de ações afirmativas e o número de vagas ofertadas.

Parágrafo único. Serão considerados(as) classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem a nota mínima exigida para aprovação e que se enquadrarem no número de vagas disponibilizadas por cada Instituição Associada.

2.5 Na hipótese de não efetivação da matrícula por candidato(a) classificado(a), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) aprovados(as) na mesma Instituição Associada, observada a ordem decrescente de classificação e os critérios estabelecidos neste Edital.

2.6 O(A) candidato(a) classificado(a) deverá comprovar, no ato da matrícula e perante a Instituição Associada para a qual foi selecionado(a), o efetivo exercício

da docência em Arte na Educação Básica, mediante a apresentação, cumulativamente, dos seguintes documentos:

I – Declaração emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias pela direção da unidade escolar em que atua ou por quem legalmente a substitua; e

II – Contracheque referente ao último mês.

Parágrafo único. Nos termos da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, as vagas não preenchidas por professores(as) das redes públicas de Educação Básica poderão ser ocupadas por professores(as) de outras redes de Educação Básica, observado o limite de até 30% (trinta por cento) do total de vagas efetivamente preenchidas por professores(as) das redes públicas.

2.7 O(A) candidato(a) que deixar de comprovar o atendimento ao disposto no item 2.6 será desclassificado(a) do certame, sem direito à devolução da taxa de inscrição, quando houver.

2.8 A matrícula e a conferência da documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Artes são de responsabilidade exclusiva das Instituições Associadas.

2.9 Cada Instituição Associada divulgará, em sua página eletrônica, os prazos, os locais, os horários e os procedimentos para a realização da matrícula.

2.10 Encerrado o período de matrícula regular em cada Instituição Associada, as vagas remanescentes ou remanejadas, até o limite autorizado pelo Conselho Gestor do PROFARTES, serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), respeitado o quantitativo total de **385 (trezentas e oitenta e cinco)** vagas ofertadas neste Exame Nacional de Acesso.

III. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

3.1 Poderão participar do Exame Nacional de Acesso os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, comprovem o atendimento aos seguintes requisitos:

I – Possuir diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro; ou em Licenciatura em Pedagogia ou em outras áreas afins, conforme disposto no item 1.8 deste Edital. **Documento para comprovação:** cópia legível, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão de curso;

II – Pertencer ao quadro docente de instituição de ensino da Educação Básica. **Documento para comprovação:** cópia digitalizada do último contracheque, no qual conste cargo ou função de professor(a) na Educação Básica, ou do ato de nomeação, quando aplicável;

III – Estar em exercício da docência em Arte na Educação Básica no momento da inscrição. **Documento para comprovação:** declaração emitida pela direção da unidade escolar ou por quem legalmente a substitua, há, no máximo, 30 (trinta) dias, informando que o(a) candidato(a) está em exercício da docência em Arte na Educação Básica;

IV – Comprometer-se a manter a docência em Arte na Educação Básica durante a realização do curso, salvo nos casos de afastamento concedido especificamente para cursar o Mestrado Profissional em Artes. **Documento para comprovação:** autodeclaração do(a) candidato(a) assinada eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, conforme modelo disponível no Anexo VI;

V – Possuir Currículo Lattes atualizado. **Documento para comprovação:** cópia do Currículo Lattes atualizado, contendo informações sobre formação acadêmica, atuação profissional, produção bibliográfica, artística, técnica e tecnológica, bem como demais atividades pertinentes.

Parágrafo único. Os documentos declaratórios exigidos neste Edital, quando aplicável, deverão ser assinados eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, em formato que permita a verificação da autenticidade da assinatura.

Quadro 2 – Requisitos e documentos obrigatórios para inscrição.

REQUISITO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	ASSINATURA Gov.br
I  Possuir diploma de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação em Licenciatura Plena em Artes Visuais, Dança, Música ou Teatro; ou em Licenciatura Plena em Pedagogia ou em outras áreas afins, conforme disposto no item 1.8 deste Edital.	 DIPLOMA DE GRADUAÇÃO Cópia legível, frente e verso, do diploma ou certificado de conclusão de curso. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_Diploma.pdf	 Não se aplica
II  Pertencer ao quadro docente de instituição de ensino da Educação Básica.	 COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO DOCENTE Cópia digitalizada do último contracheque, no qual conste cargo ou função docente na Educação Básica, com a denominação de Professor(a) da Educação Básica, Professor(a) EBT ou outra nomenclatura equivalente adotada pela respectiva rede ou sistema de ensino. O ato de nomeação será aceito apenas quando o primeiro contracheque ainda não tiver sido processado até a data da inscrição. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_Contracheque.pdf	 Não se aplica
III  Estar em exercício da docência em Arte na Educação Básica no momento da inscrição.	 DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA EM ARTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA Declaração emitida pela direção da unidade escolar, ou por quem legalmente a substitua, nos últimos 30 (trinta) dias, informando que o(a) candidato(a) está em exercício da docência em Arte na Educação Básica. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_ComprovanteDocencia.pdf	 Sim
IV  Comprometer-se a manter a docência em Arte na Educação Básica durante a realização do curso, salvo nos casos de afastamento concedido especialmente para cursar o Mestrado Profissional em Artes.	 AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A DOCÊNCIA EM ARTE NA EDUCAÇÃO BÁSICA Declaração do(a) candidato(a), assinada eletronicamente por meio da plataforma Gov.br, comprometendo-se a manter a docência em Arte na Educação Básica durante a realização do curso, ressalvados os casos de afastamento concedido especialmente para cursar o Mestrado Profissional em Artes. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_Autodeclaracao.pdf	 Sim
V  Possuir Currículo Lattes atualizado.	 CURRÍCULO LATTES Cópia do Currículo Lattes contendo informações sobre formação acadêmica, atuação profissional, produção artística, produção técnica, produção bibliográfica e demais atividades pertinentes. Nomear o arquivo como: NomeSobrenome_CurriculoLattes.pdf	 Não se aplica

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026).

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação integral do Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, deste Edital, de seus anexos e documentos complementares, bem como das demais normas, instruções e atos complementares que venham a ser publicados no âmbito do Exame Nacional de Acesso.

4.2 As inscrições serão realizadas por meio das plataformas eletrônicas próprias de cada Instituição Associada. O acesso aos sistemas de inscrição será disponibilizado no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, onde também serão publicadas as informações gerais relativas ao Exame Nacional de Acesso. As Instituições Associadas divulgarão, igualmente, os respectivos endereços eletrônicos de inscrição em suas páginas institucionais. As inscrições deverão ser realizadas no período estabelecido no Cronograma deste Edital (Quadro 3), observadas as orientações

específicas da Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) pretende concorrer.

4.2.1 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações realizadas no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES e na página eletrônica da Instituição Associada para a qual realizou sua inscrição, não cabendo alegação de desconhecimento das normas, comunicados, retificações, resultados ou demais atos relativos ao Exame Nacional de Acesso.

4.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá possuir, obrigatoriamente, Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que responderá por eventuais falsidades, omissões ou irregularidades. Constatada, a qualquer tempo, a utilização de informações ou documentos falsos ou a prestação de declarações inverídicas, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, incluindo a eliminação do Exame Nacional de Acesso, o cancelamento da matrícula ou o desligamento do Programa, quando for o caso, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação vigente.

4.5 Terá sua inscrição cancelada e será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que utilizar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição.

4.6 Cada candidato(a) poderá inscrever-se em **apenas uma** Instituição Associada.

4.6.1 A inscrição em **mais de uma** Instituição Associada implicará o cancelamento de todas as inscrições realizadas pelo(a) candidato(a) e sua **eliminação** do Exame Nacional de Acesso.

4.6.2 Na hipótese de múltiplas inscrições em uma mesma Instituição Associada, será considerada válida apenas a última inscrição efetivada, observado o prazo estabelecido para as inscrições.

V. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao sistema de inscrição da Instituição Associada escolhida, disponibilizado no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, no período compreendido entre **0h do dia**

05/09/2026 e 23h59min do dia 04/10/2026, observado o horário oficial de Brasília (DF), conforme Cronograma constante do item XVIII deste Edital.

5.2 Para efetivar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

I – Preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição da Instituição Associada escolhida e anexar documento oficial de identificação com foto e validade nacional, acompanhado do Cadastro de Pessoa Física (CPF). No caso de candidato(a) estrangeiro(a), deverá ser anexada cópia do passaporte ou de documento oficial de identificação aceito pela legislação brasileira;

II – Anexar os demais documentos exigidos no item 3.2 e no Quadro 2, observadas as especificações deste Edital;

III – Anexar o Projeto de Pesquisa com Memorial, elaborado de acordo com as orientações constantes do Apêndice A e conforme o [modelo \(template\) disponibilizado para download](#);

IV – Quando aplicável, efetuar o pagamento da taxa de inscrição, e anexar o respectivo comprovante, conforme orientações constantes do Anexo V;

V – Quando necessário, solicitar atendimento especializado no campo próprio do formulário eletrônico de inscrição e anexar, em arquivo único no formato PDF, a documentação comprobatória exigida, conforme Anexo IV – Formulário Nacional II;

VI – Caso concorra às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, indicar essa condição no campo específico do formulário eletrônico de inscrição e encaminhar a documentação exigida, incluindo a autodeclaração prevista no Anexo IV.

Parágrafo único. Os (As) candidatos(as) autodeclarados(as) poderão ser submetidos(as) aos procedimentos de heteroidentificação ou a outros mecanismos de validação previstos nas normas da respectiva Instituição Associada, observadas as disposições deste Edital e o cronograma do processo seletivo.

5.2.1 O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser elaborado de acordo com as orientações constantes do Apêndice A e conforme o [modelo \(template\) disponibilizado para esse fim](#). O documento deverá ser enviado em formato PDF e nomeado da seguinte forma: **NomeSobrenome_ProjetoPesquisa.pdf**.

5.3 O Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição em decorrência de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento das redes de transmissão de dados ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a conclusão da inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital.

VI. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE ARGUIÇÃO

6.1 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado para a realização da Prova de Arguição deverá preencher o **Formulário Nacional II – Formulário Complementar para Candidato(a) às Vagas Destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou Requerimento de Atendimento Especializado**, constante do **Anexo VI** deste Edital, anexando, em arquivo único no formato PDF, atestado, laudo médico ou documento equivalente que comprove a condição alegada e justifique a solicitação. O arquivo deverá ser encaminhado no campo específico da plataforma de inscrição da Instituição Associada.

6.2 Compete à Comissão de Seleção da Instituição Associada analisar os requerimentos de atendimento especializado e deliberar sobre seu deferimento, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade, da viabilidade técnica e da legislação aplicável.

6.3 O resultado da análise dos requerimentos de atendimento especializado será divulgado juntamente com o resultado preliminar das inscrições homologadas, assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interposição de recurso, na forma prevista neste Edital.

6.4 O atendimento especializado não será concedido quando o requerimento:

I – Não for apresentado no ato da inscrição;

II – Não estiver acompanhado da documentação comprobatória exigida; ou

III – Não possibilitar a análise da condição alegada ou da adaptação solicitada.

6.5 O atendimento especializado poderá ser disponibilizado tanto para etapas presenciais quanto para aquelas realizadas por meio de tecnologias de informação e comunicação, quando cabível, observadas a natureza da adaptação solicitada, a viabilidade técnica e as condições de realização da etapa pela Instituição Associada.

VII. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação preliminar das inscrições validadas por Instituição Associada será divulgada no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, a partir das **18h** do dia **13/10/2026**, bem como

nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas. É de responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se sua inscrição foi validada e se seus dados estão corretos para prosseguimento no processo seletivo.

7.2 O prazo para interposição de pedido de reconsideração do resultado da validação das inscrições será de 48 (quarenta e oito) horas, excluído o dia da divulgação do resultado preliminar, conforme Cronograma constante do item XVIII deste Edital.

7.2.1 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado à Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, conforme orientações divulgadas pela respectiva instituição.

7.2.2 O resultado da análise dos pedidos de reconsideração será encaminhado ao(à) candidato(a) por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado no ato da inscrição.

7.2.3 Quando previstos na legislação ou nas normas institucionais da respectiva Instituição Associada, os procedimentos de heteroidentificação, as comissões de validação documental ou outros mecanismos equivalentes destinados à verificação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas deverão ser realizados antes da divulgação do resultado final das inscrições homologadas ou do resultado final do Exame Nacional de Acesso, conforme definido pela respectiva Instituição Associada.

7.3 A relação definitiva das inscrições validadas será divulgada no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, e nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas, a partir das **18h** do dia **19/10/2026**.

VIII. DAS ETAPAS E DISPOSIÇÕES GERAIS DAS AVALIAÇÕES

8.1 O Exame Nacional de Acesso será composto por 2 (duas) etapas de avaliação:

8.1.1 Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial

De caráter eliminatório, consiste na avaliação do Projeto de Pesquisa com Memorial apresentado pelo(a) candidato(a), elaborado de acordo com as orientações constantes do Apêndice A deste Edital. A avaliação terá por finalidade verificar a consistência da proposta de pesquisa, sua aderência à área de

concentração e às linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, bem como a trajetória acadêmica, profissional e artística apresentada no Memorial.

8.1.2 Etapa II – Prova de Arguição – Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial

De caráter eliminatório e classificatório, consiste em entrevista individual perante banca examinadora composta por docentes da Instituição Associada, para avaliação do Projeto de Pesquisa com Memorial apresentado pelo(a) candidato(a). A data, o horário, o local e, quando for o caso, a plataforma digital de realização da Prova de Arguição serão divulgados pela respectiva Instituição Associada.

8.2 As avaliações serão realizadas conforme as disposições específicas de cada etapa e de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital.

8.3 Serão aceitos como documentos oficiais de identificação para a realização da Prova de Arguição:

I – Carteira de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, Instituto de Identificação, Polícia Civil, Comando Militar, Corpo de Bombeiros Militar ou órgão fiscalizador do exercício profissional (ordens, conselhos ou entidades de classe);

II – Passaporte;

III – certificado de reservista;

IV – Carteira funcional expedida pelo Ministério Público;

V – Carteira funcional expedida por órgão público que, por força de lei federal, possua validade como documento de identidade;

VI – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

VII – Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

8.4 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de apresentar documento oficial de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar boletim de ocorrência ou documento equivalente expedido por autoridade policial há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhado de outro documento oficial com foto que permita sua identificação.

8.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos, cópias simples ou autenticadas, fotografias de documentos ou quaisquer outros documentos que não aqueles expressamente previstos no item 8.3 deste Edital.

8.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) verificar e acompanhar a divulgação do dia, horário, local ou plataforma digital de realização da Prova de Arguição, bem como comparecer ou acessar a plataforma no horário estabelecido.

8.7 Nos casos de realização da Prova de Arguição por meio remoto, o(a) candidato(a) será integralmente responsável pelos equipamentos, recursos tecnológicos, conexão à internet, ambiente adequado e demais condições necessárias à sua participação, recomendando-se o acesso à plataforma com antecedência mínima de 5 (cinco) minutos do horário previsto para o início da avaliação.

8.8 O não comparecimento do(a) candidato(a) no dia e horário estabelecidos para a realização da Prova de Arguição implicará sua eliminação do Exame Nacional de Acesso, observado o horário oficial de Brasília (DF).

8.9 O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, se ausentar da Prova de Arguição após seu início, sem autorização da banca examinadora, será eliminado(a) do certame.

8.10 Durante a realização da Prova de Arguição, não serão fornecidas aos(as) candidatos(as), por qualquer membro da banca examinadora ou da equipe de apoio, informações relativas aos critérios de avaliação, pontuação, classificação ou demais aspectos do processo seletivo além daqueles já previstos neste Edital.

8.11 Durante a realização da Prova de Arguição, não será permitida a consulta a livros, artigos, anotações, materiais impressos, dispositivos eletrônicos, conteúdos digitais ou quaisquer outras fontes de informação, salvo quando expressamente autorizada pela banca examinadora e prevista neste Edital.

8.12 É vedado ao(à) candidato(a) gravar, fotografar, filmar, reproduzir, transmitir ou registrar, por qualquer meio, imagem, áudio ou conteúdo da Prova de Arguição, sem autorização expressa da Instituição Associada. O descumprimento desta disposição implicará eliminação do certame, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.13 A Instituição Associada poderá realizar a gravação da Prova de Arguição para fins de registro, acompanhamento, auditoria do processo seletivo e análise de eventuais recursos, observada a legislação vigente.

IX. ETAPA I – ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL

9.1 A Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial será realizada por banca avaliadora composta por docentes da Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

9.2 A Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial será realizada no período de **20/10/2026 a 03/11/2026**, conforme cronograma interno da Instituição Associada.

9.3 O resultado preliminar da Etapa I será divulgado a partir das **18h** do dia **04/11/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas.

X. ETAPA II – PROVA DE ARGUIÇÃO: ENTREVISTA SOBRE O PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL

10.1 A Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial será realizada no período de **16/11/2026 a 27/11/2026** e será aplicada exclusivamente aos(às) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I deste processo seletivo.

10.2 O dia, horário, local ou plataforma digital de realização da Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial serão divulgados a partir das **18h** do dia **11/11/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, e/ou nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas.

10.3 A Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial terá por finalidade avaliar a trajetória acadêmica, artística e profissional do(a) candidato(a), sua relação com o Ensino de Arte na Educação Básica, a consistência e a viabilidade da proposta apresentada, bem como sua aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa e aos objetivos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

10.4 Durante a Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial, a banca examinadora considerará exclusivamente as informações e os documentos submetidos no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão,

substituição ou complementação de documentos após o encerramento do período de inscrições.

10.5 A Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial poderá ser gravada, a critério da Instituição Associada, para fins de registro, auditoria do processo seletivo e análise de eventuais recursos.

10.6 Quando houver gravação da Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial, mediante solicitação formal do(a) candidato(a), a respectiva gravação poderá ser disponibilizada pela Instituição Associada, quando aplicável, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas institucionais aplicáveis.

XI. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial

11.1.1 A Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial terá caráter eliminatório, peso 1 (um) e valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11.1.2 O Projeto de Pesquisa com Memorial será avaliado por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores, sendo a nota final da etapa correspondente à média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento para uma casa decimal, adotando-se o critério de arredondamento convencional, pelo qual valores com segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) são arredondados para cima, e valores inferiores a 5 (cinco) são mantidos.

11.1.3 A avaliação do Projeto de Pesquisa com Memorial observará os seguintes critérios:

I – Consistência da trajetória docente e dos relatos de experiências em Ensino de Arte na Educação Básica apresentados no Memorial;

II – Clareza e objetividade na definição do tema e dos objetivos da pesquisa;

III – Capacidade crítica de formulação e problematização da investigação no campo do Ensino de Arte, articulada a uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES;

IV – Consistência teórico-metodológica e argumentativa da proposta, em diálogo com discussões contemporâneas sobre o Ensino de Arte.

11.1.4 Será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na média final da Etapa I.

11.1.5 O resultado preliminar da Etapa I será divulgado a partir das **18h** do dia **04/11/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas.

11.1.6 Somente os(as) candidatos(as) aprovados(as) na Etapa I estarão habilitados(as) a participar da Etapa II.

11.2 Etapa II – Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial

11.2.1 A Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial terá caráter eliminatório e classificatório, peso 1 (um) e valor máximo de 10,0 (dez) pontos.

11.2.2 A avaliação será realizada por, no mínimo, 2 (dois) examinadores, sendo a nota final da etapa correspondente à média aritmética das notas atribuídas, com arredondamento para uma casa decimal, adotando-se o critério de arredondamento convencional, pelo qual valores com segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) são arredondados para cima, e valores inferiores a 5 (cinco) são mantidos.

11.2.3 A Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial consistirá na discussão do Projeto de Pesquisa com Memorial submetido pelo(a) candidato(a), observando os seguintes critérios:

I – Coerência entre a trajetória docente, artística e profissional apresentada no Memorial e a exposição oral do(a) candidato(a);

II – Consistência das experiências e práticas desenvolvidas no âmbito do Ensino de Arte na Educação Básica;

III – Capacidade de refletir criticamente sobre os desafios contemporâneos do Ensino de Arte na Educação Básica e sua relação com a proposta de pesquisa apresentada;

IV – Clareza, objetividade e domínio da proposta de pesquisa, em consonância com a área de concentração, as linhas de pesquisa e os objetivos do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

11.2.4 Será eliminado(a) do Exame Nacional de Acesso o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) pontos na média final da Etapa II.

11.2.5 O resultado preliminar da Etapa II será divulgado a partir das **18h** do dia **30/11/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas.

XII. DA NOTA FINAL, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

12.1 A nota final do Exame Nacional de Acesso será calculada pela média aritmética das notas obtidas na Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial e na Etapa II – Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial, com arredondamento para uma casa decimal, adotando-se o critério de arredondamento convencional, pelo qual valores com segunda casa decimal igual ou superior a 5 (cinco) são arredondados para cima, e valores inferiores a 5 (cinco) são mantidos.

12.2 Serão considerados(as) aprovados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota mínima de 7,0 (sete) pontos na nota final e que não tenham sido eliminados(as) em nenhuma das etapas do processo seletivo.

12.3 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em ordem decrescente da nota final, por Instituição Associada e por linha de pesquisa, observadas as modalidades de concorrência previstas neste Edital e o quantitativo de vagas ofertadas.

12.4 Serão convocados(as) para matrícula os(as) candidatos(as) classificados(as) até o limite de vagas disponibilizadas para cada Instituição Associada, conforme disposto neste Edital.

12.5 O resultado final do Exame Nacional de Acesso será divulgado a partir das **18h** do dia **11/12/2026**, no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, bem como nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas.

12.6 Em caso de empate na nota final, será considerada, para fins de classificação, a maior idade entre os(as) candidatos(as).

12.7 Os resultados do Exame Nacional de Acesso terão validade exclusivamente para ingresso na turma correspondente a este Edital.

12.8 Após a divulgação do resultado final, poderão ser realizadas chamadas subsequentes para preenchimento de vagas remanescentes decorrentes de desistências, não efetivação de matrícula ou remanejamento de vagas entre Instituições Associadas, observadas as disposições deste Edital e a ordem de classificação dos(as) candidatos(as).

XIII. DOS RECURSOS

13.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra os resultados preliminares da homologação das inscrições, da Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial, da Etapa II – Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial e do Resultado Final, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir do primeiro dia subsequente à divulgação do respectivo resultado, conforme Cronograma constante do item XVII deste Edital.

13.2 O recurso deverá ser formalizado mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VII e encaminhado à Instituição Associada para a qual o(a) candidato(a) se inscreveu, observadas as orientações divulgadas pela respectiva instituição.

13.3 A Coordenação Acadêmica Institucional da Instituição Associada apreciará o recurso e encaminhará a resposta ao(à) candidato(a) em até **3 (três) dias úteis** após o encerramento do prazo recursal.

XIV. DA MATRÍCULA

14.1 A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) será realizada conforme cronograma, procedimentos e orientações divulgados por cada Instituição Associada em seus respectivos endereços eletrônicos.

14.2 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá atender integralmente às disposições deste Edital, do Regimento Geral do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES e das normas acadêmicas da Instituição Associada na qual foi aprovado(a).

14.3 Além da documentação apresentada no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da matrícula:

I – Fotografia digital recente, em formato e especificações definidos pela Instituição Associada;

- II** – Documento oficial de identificação e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III** – Certidão de nascimento, casamento ou documento equivalente;
- IV** – Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;
- V** – Certificado de reservista ou documento equivalente, para candidatos do sexo masculino, quando aplicável;
- VI** – Currículo do(a) discente gerado pela Plataforma Freire.

14.4 A Instituição Associada poderá solicitar documentos adicionais ao(à) candidato(a), além daqueles previstos no item 14.3.

14.5 A não realização da matrícula no prazo estabelecido pela Instituição Associada implicará a perda do direito à vaga, facultando-se a convocação dos(as) candidatos(as) classificados(as) em lista de espera, observada a ordem de classificação.

14.6 A conferência da documentação, a homologação da matrícula e os procedimentos acadêmicos subsequentes são de responsabilidade exclusiva da Instituição Associada na qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

XV. DO HORÁRIO DAS AULAS

15.1 As aulas e demais atividades acadêmicas do curso de Mestrado Profissional em Artes poderão ocorrer em, pelo menos, 2 (dois) dias úteis e/ou aos sábados, nos turnos e horários definidos pela Instituição Associada, conforme sua organização acadêmica e as deliberações do respectivo Colegiado de Curso.

15.2 Ao efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente da necessidade de disponibilidade para participação nas atividades acadêmicas do Programa, nos dias, turnos e horários estabelecidos pela Instituição Associada na qual vier a ser matriculado(a).

XVI. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

16.1 Poderão concorrer às bolsas de estudo os(as) candidatos(as) regularmente matriculados(as) no Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES que atendam aos requisitos estabelecidos pela Portaria CAPES nº 207,

de 4 de julho de 2024, e demais normativas aplicáveis, bem como aos critérios complementares definidos pela respectiva Instituição Associada.

Parágrafo único. Para fins de concessão de bolsa, a comprovação do exercício da docência na rede pública de Educação Básica será realizada mediante declaração emitida pela direção da unidade escolar ou pelo órgão competente. Não farão jus ao recebimento de bolsa os(as) candidatos(as) que não atenderem aos requisitos previstos na Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.

16.2 A distribuição das bolsas observará os critérios estabelecidos pela CAPES, pelas normas do Programa de Pós-Graduação stricto sensu para Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica (PROEB) e pelas regulamentações específicas de cada Instituição Associada, assegurados os princípios da transparência, da equidade e da justiça social.

16.2.1 A distribuição das bolsas poderá observar as políticas de ações afirmativas e demais critérios estabelecidos pela CAPES e pela respectiva Instituição Associada.

16.3 A CAPES disponibilizará bolsas de estudo correspondentes a até 40% (quarenta por cento) do número total de vagas ofertadas neste Edital, observadas a disponibilidade orçamentária, a distribuição de cotas e os critérios estabelecidos pela agência de fomento.

16.4 A concessão de bolsas após o início das atividades acadêmicas ficará condicionada à disponibilidade de cotas concedidas pela CAPES à Instituição Associada e à existência de recursos orçamentários destinados ao Programa.

16.5 Os (As) estudantes contemplados(as) com bolsa poderão, de acordo com os critérios estabelecidos pela respectiva Instituição Associada, dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa vinculadas ao Mestrado Profissional em Artes, observadas as normas institucionais e as deliberações do respectivo Colegiado de Curso.

16.6 A manutenção da bolsa está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas na Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, nas normas institucionais da Instituição Associada e nas deliberações do Programa. Entre outras obrigações, o(a) bolsista deverá manter atualizados seus dados cadastrais nos sistemas indicados pela CAPES e atender às exigências acadêmicas e administrativas do Programa.

16.7 Constituem motivos para suspensão ou cancelamento da bolsa:

I – Desligamento, evasão ou abandono do curso;

II – Descumprimento das obrigações previstas na Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, ou nas normas institucionais aplicáveis;

III – Perda das condições exigidas para manutenção da bolsa;

IV – Encerramento voluntário do vínculo com a rede pública de Educação Básica, quando este constituir requisito para a concessão do benefício;

V – Solicitação formal do(a) próprio(a) bolsista.

Parágrafo único. A substituição de bolsistas e a redistribuição de bolsas observarão os critérios e procedimentos estabelecidos pela CAPES e pela Comissão de Bolsas da respectiva Instituição Associada.

16.8 Os casos omissos relativos à concessão, manutenção, suspensão ou cancelamento de bolsas serão analisados pela Comissão de Bolsas da respectiva Instituição Associada, observadas as disposições da Portaria CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024, e demais normativas aplicáveis.

XVII. DO CRONOGRAMA

17.1 As etapas do Exame Nacional de Acesso observarão o cronograma constante do Quadro 3 deste Edital, considerando-se, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília (DF).

17.2 Todas as divulgações nacionais previstas neste Edital serão realizadas no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>, sem prejuízo de sua divulgação simultânea pelas Instituições Associadas.

17.3 Os procedimentos de heteroidentificação aplicam-se exclusivamente aos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de vagas que exijam essa etapa, observadas as normas, regulamentos e procedimentos da respectiva Instituição Associada.

17.4 Os prazos para interposição de recursos previstos neste Edital correspondem a 48 (quarenta e oito) horas, excluído o dia da divulgação do respectivo resultado, observadas as datas e os horários estabelecidos no Quadro 3.

17.5 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no portal eletrônico da Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, disponível no endereço eletrônico <https://www.redeprofartes.org/>,

e nas páginas eletrônicas das Instituições Associadas, cabendo ao(à) candidato(a) acompanhar as publicações referentes ao processo seletivo.

17.6 Quando previstas pela legislação ou pelas normas institucionais da respectiva Instituição Associada, as bancas de heteroidentificação, as comissões de validação documental ou outros procedimentos equivalentes destinados à verificação das condições declaradas pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas modalidades de ações afirmativas deverão ser realizados antes da divulgação do resultado final das inscrições homologadas ou antes da divulgação do resultado final do Exame Nacional de Acesso, conforme definido pela respectiva Instituição Associada.

Quadro 3 – Cronograma do Exame Nacional de Acesso ao curso de Mestrado Profissional em Artes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

FASES DO PROCESSO DE SELEÇÃO	DATA / PERÍODO	HORÁRIO
Publicação do Edital	24/08/2026	A partir das 18h
Prazo para impugnação do Edital	24/08/2026 a 03/09/2026	Das 0h do dia 24/08/2026 até às 23h59min do dia 03/09/2026
Divulgação do resultado dos pedidos de impugnação	04/09/2026	A partir das 18h
Inscrições on-line	De 05/09/2026 a 04/10/2026	Das 0h do dia 05/09/2026 até às 23h59min do dia 04/10/2026
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	13/10/2026	A partir das 18h
Prazo para recurso contra a homologação preliminar das inscrições	14 e 15/10/2026	Das 0h do dia 14/10/2026 até às 23h59min do dia 15/10/2026
Divulgação final das inscrições homologadas	19/10/2026	A partir das 18h
Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial	De 20/10/2026 a 03/11/2026	Conforme cronograma interno das Instituições Associadas
Resultado preliminar da Etapa I	04/11/2026	A partir das 18h
Prazo para recurso da Etapa I	05 e 06/11/2026	Das 0h do dia 05/11/2026 até às 23h59min do dia 06/11/2026
Resultado da Etapa I, após análise dos recursos, e divulgação dos horários, locais ou plataformas de realização da Etapa II	11/11/2026	A partir das 18h
Etapa II – Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa com Memorial	De 16/11/2026 a 27/11/2026	Conforme cronograma divulgado pela Instituição Associada
Resultado preliminar da Etapa II	30/11/2026	A partir das 18h

Prazo para recurso da Etapa II	01 e 02/12/2026	Das 0h do dia 01/12/2026 até às 23h59min do dia 02/12/2026
Resultado da Etapa II, após análise dos recursos	04/12/2026	A partir das 18h
Resultado Final do Exame Nacional de Acesso, divulgação dos(as) candidatos(as) aptos(as) à matrícula e designação dos(as) orientadores(as)	11/12/2026	A partir das 18h
Início das aulas	Conforme calendário acadêmico da respectiva Instituição Associada	Conforme calendário acadêmico da respectiva Instituição Associada

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026).

Prof. Dr. Alexandre José Guimarães

Coordenador Nacional do PROFARTES

Instituto Federal de Goiás - IFG

ANEXO I

CONTATOS DAS COORDENAÇÕES ACADÊMICAS DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

As informações constantes deste Anexo são de responsabilidade exclusiva das Coordenações Acadêmicas das Instituições Associadas da Rede PROFARTES.

Quadro 4 – Contatos das Coordenações Acadêmicas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES nas Instituições Associadas.

Instituição Associada	Coordenação Acadêmica	Página eletrônica	Contato institucional	Telefone
Instituto Federal de Goiás (IFG) Campus Aparecida de Goiânia – GO Av. Universitária, Quadra 1-A, Lote 1-A, s/n – Parque Itatiaia CEP 74968-755	Prof. Alexandre José Guimarães	https://www.ifg.edu.br/profartes	profartes.aparecida@ifg.edu.br secretaria.profartes@ifg.edu.br	(62) 3507-5983
Instituto Federal do Tocantins (IFTO) Campus Gurupi – TO Alameda Madrid, nº 545 CEP 77410-470	Prof. Brenno Jadvas Soares Ferreira	—	clac.gurupi@ifto.edu.br	(63) 3311-5400
Universidade de Brasília (UnB) Complexo das Artes Cênicas – Asa Norte Brasília – DF CEP 70910-900	Profa. Francine Kemmer Cernev	https://www.ida.unb.br/profartes	profartes@unb.br profartes.ppg.unb@gmail.com	(61) 3107-1064
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) Centro de Artes – CEART Florianópolis – SC Av. Madre Benvenuta, nº 2007 – Itacorubi	Profa. Tharciana Goulart da Silva	https://www.udesc.br/ceart/profartes	profartes@udesc.br	Informações exclusivamente por e-mail
Universidade Estadual de Londrina – UEL Endereço.			professorvalter@uel.br	
Universidade Estadual Paulista (UNESP) Instituto de Artes São Paulo – SP Rua Dr. Bento Teobaldo Ferraz, nº 271 – Barra Funda CEP 01140-070	Profa. Andreia Miranda de Moraes Nascimento	https://www.ia.unesp.br/#/ensino/pos-graduacao/programas/prof-artes	posgraduacao.ia@unesp.br	(11) 3393-8633

Universidade Federal de Alagoas (UFAL) Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes – ICHCA Maceió – AL Campus A. C. Simões – Av. Lourival Melo Mota, s/n CEP 57072-970	Profa. Daniela Beny Polito Moraes	—	proreitor@propep.ufal.br	(82) 3214-1069
Universidade Federal do Amazonas (UFAM) Faculdade de Artes – FAARTES Manaus – AM Av. General Rodrigo Octávio, nº 6200 – Coroado I CEP 69080-900	Prof. Jackson Colares da Silva	https://faartes.ufam.edu.br	profartes@ufam.edu.br	(92) 99318-2207
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) Campus Marco Zero Macapá – AP Rodovia Juscelino Kubitschek, Km 2 CEP 68903-419	Prof. Fábio Wosniak	—	prograd@unifap.br	A confirmar
Universidade Federal da Bahia (UFBA) Instituto de Humanidades, Artes e Ciências – IHAC Salvador – BA Av. Milton Santos, s/n – Ondina CEP 41170-115	Profa. Paola Barreto Leblanc	https://www.ihac.ufba.br	profartes@ufba.br	(71) 3283-6797
Universidade Federal do Ceará (UFC) Instituto de Cultura e Arte – ICA Fortaleza – CE Av. Mister Hull, s/n – Campus do Pici CEP 60440-554	Prof. Gerardo Silveira Viana Junior	https://prppg.ufc.br/pt/programas/instituto-de-cultura-e-arte	profartes-ica@ufc.br	(85) 3366-9223 / 9224
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) Cidade Universitária Dourados – MS Rodovia Dourados-Itahum, Km 12 CEP 79804-970	Prof. Marcos Machado Chaves	—	marcoschaves@ufgd.edu.br	(67) 3410-2010
Universidade Federal do Maranhão (UFMA) Campus do Bacanga São Luís – MA Av. dos Portugueses, nº 1966 CEP 65080-805	Prof. Reinaldo Portal Domingo	https://sigaa.ufma.br/sigaa/public/programa/apresentacao_stricto.jsf?idP programa=1338	sec.ppgartes@ufma.br	(98) 3272-8397
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) Escola de Belas Artes Belo Horizonte – MG Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627 – Pampulha CEP 31270-901	Profa. Rosvita Kolb Bernardes	https://eba.ufmg.br/profartes	profartes@eba.ufmg.br	(31) 3409-5260
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	Prof. Jorge Augusto Mendes Geraldo	https://ppgartes.ufms.br	profartes.faalc@ufms.br	(67) 3345-7659

Faculdade de Artes, Letras e Comunicação – FAALC Campo Grande – MS Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário CEP 79070-900				
Universidade Federal do Pará (UFPA) Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGARTES Belém – PA Av. Governador Magalhães Barata, nº 611 CEP 66060-281	Prof. Áureo Deo de Freitas Junior	http://ppgartes.propesp.ufpa.br	profartes.ufpa.coord@gmail.com	(91) 3249-2905 (91) 3222-9140
Universidade Federal da Paraíba (UFPB) Centro de Comunicação, Turismo e Artes – CCTA João Pessoa – PB Cidade Universitária CEP 58051-900	Profa. Josélia Ramalho Vieira	https://www.ufpb.br/pos/profartes	profartes@ccta.ufpb.br	(83) 3216-7920
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) Departamento de Artes Natal – RN Campus Universitário – Lagoa Nova Av. Senador Salgado Filho, nº 3000 CEP 59078-900	Profa. Renata Viana de Barros Thomé	https://posgraduacao.ufrn.br/profartes	coord.profartes@cchla.ufrn.br profartes@cchla.ufrn.br	(84) 3342-2398
Universidade Federal de Sergipe (UFS) Campus São Cristóvão – SE Av. Marcelo Déda Chagas, s/n – Rosa Elze CEP 49107-230	Prof. Marcelo Alves Brazil	—	posgrap@academico.ufs.br	A confirmar
Universidade Federal de Uberlândia (UFU) Instituto de Artes – IARTE Uberlândia – MG Av. João Naves de Ávila, nº 2121 – Santa Mônica CEP 38408-100	Profa. Rosimeire Gonçalves dos Santos	https://profartes.iarte.ufu.br	mprofartes@iarte.ufu.br	(34) 3239-8391
Universidade Regional do Cariri (URCA) Centro de Artes Crato – CE Av. Padre Cícero, nº 1348 CEP 63122-330	Prof. Fábio José Rodrigues da Costa	http://www.urca.br/pmartes	profartes@urca.br	

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026). **Observação:** As informações constantes deste Quadro poderão ser atualizadas pelas Instituições Associadas durante a vigência deste Edital, sempre que necessário, sem alteração das normas do processo seletivo, mediante publicação em suas respectivas páginas eletrônicas.

ANEXO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR INSTITUIÇÃO ASSOCIADA E LINHA DE PESQUISA

Art. 1º O Quadro 5 apresenta a distribuição das vagas ofertadas pelas Instituições Associadas da Rede PROFARTES para o Exame Nacional de Acesso, considerando:

I – A distribuição das vagas entre a **Linha A – Processos de Criação para o Ensino de Arte** e a **Linha B – Abordagens e Metodologias para o Ensino de Arte**;

II – As vagas destinadas à ampla concorrência;

III – As vagas destinadas às ações afirmativas; e

IV – O total de vagas ofertadas por cada Instituição Associada.

Art. 2º Compete a cada Instituição Associada definir a distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa, observadas as especificidades de seu corpo docente, suas condições de oferta, seu planejamento acadêmico e a disponibilidade de orientação.

Parágrafo único. A distribuição das vagas entre as linhas de pesquisa poderá ser remanejada pela Instituição Associada, desde que seja preservado o quantitativo total de vagas autorizado para cada Instituição Associada neste Edital.

Art. 3º Mediante publicação de norma complementar em sua página eletrônica oficial, a Instituição Associada poderá estabelecer critérios adicionais para a distribuição das vagas por subáreas das Artes — **Artes Visuais, Dança, Música, Teatro e Interdisciplinar**, quando houver —, desde que essa distribuição não altere o quantitativo de vagas previamente definido para cada linha de pesquisa.

Art. 4º A distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas observará a legislação vigente, bem como as normas institucionais específicas de cada Instituição Associada.

Parágrafo único. As regulamentações referentes às modalidades de ações afirmativas, aos critérios de elegibilidade, aos procedimentos de validação e à documentação exigida encontram-se disponíveis nos documentos e links relacionados no Anexo III deste Edital.

Quadro 5 – Distribuição de vagas por Instituição Associada e Linha de Pesquisa.

Instituição Associada	Linha A	Linha B	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas	Total de vagas
Instituto Federal de Goiás (IFG)	11	14	20	5 (4 PPI; 1 PcD)*	25
Instituto Federal do Tocantins (IFTTO)	7	8	10	5 (2 PPI; 1 Indígena; 1 Quilombola; 1 PcD)	15
Universidade de Brasília (UnB)	23	9	16	16 (7 Pessoas negras; 2 Indígenas; 2 Quilombolas; 2 Pessoas trans; 3 PcD)	32
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	8	3	8	3	11
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)	12	10	9	13 (7 PPI; 2 Pessoas trans; 2 PcD; 1 Quilombola; 1 Refugiado ou solicitante de refúgio)	22
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	12	6	12	6	18
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	3	7	8	2 (PPI; PcD)	10
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	11	5	8	8 (PPI; Indígenas; Povos e comunidades tradicionais; PcD)	16
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	5	5	10	—	10
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	4	8	9	3	12
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	8	3	4	7 (3 PPI; 1 PcD; 1 Indígena; 1 Quilombola; 1 Pessoa trans)	11
Universidade Federal de Sergipe (UFS)	11	5	12	4 (3 PPI; 1 PcD)	16
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	7	8	9	6	15
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	23	34	45	12 (PPI; PcD)	57
Universidade Federal do Ceará (UFC)	2	12	10	4	14
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	14	6	14	6 (1 PcD; 1 PPI; 1 Indígena; 1 Quilombola; 1 Pessoa trans; 1 Pessoa de baixa renda)	20
Universidade Federal do Pará (UFPA)	14	13	21	6 (PPI; PcD; Quilombolas; Pessoas trans)	27
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	7	7	10	4 (PPI; PcD)	14
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	10	10	15	5 (4 PPI; 1 PcD)	20
Universidade Regional do Cariri (URCA)	15	5	12	8 (PPI e Quilombolas; PcD; Pessoas trans)	20
TOTAL GERAL	207	178	262	123	385

(*) PPI – Pretos, Pardos e Indígenas; PcD – Pessoas com Deficiência.

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026).

ANEXO III

DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS DAS INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS

Art. 1º As Instituições Associadas da Rede PROFARTES adotam políticas de ações afirmativas para ingresso nos cursos de pós-graduação stricto sensu, observadas a legislação vigente e suas regulamentações institucionais específicas.

Art. 2º A distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas, os grupos contemplados, os critérios de elegibilidade, os procedimentos de validação e a documentação exigida serão disciplinados, quando couber, pelas normas vigentes de cada Instituição Associada.

§ 1º Os atos normativos referentes às ações afirmativas de cada Instituição Associada poderão ser consultados por meio dos links eletrônicos disponibilizados no Quadro 6 deste Anexo.

§ 2º A Comissão de Seleção de cada Instituição Associada poderá publicar ato normativo complementar, de âmbito local, para regulamentar os procedimentos relativos às ações afirmativas, observadas as disposições deste Edital, da legislação vigente e das normas institucionais aplicáveis.

Art. 3º É de responsabilidade do(a) candidato(a) conhecer e cumprir as normas de ações afirmativas da Instituição Associada para a qual realizou sua inscrição, especialmente quanto aos critérios de elegibilidade, aos procedimentos de comprovação, às etapas de validação e à documentação exigida para concorrer às vagas reservadas.

Art. 4º Os procedimentos de validação previstos nas normas institucionais das Instituições Associadas, inclusive bancas de heteroidentificação, comissões de validação documental ou procedimentos equivalentes, deverão ser observados na organização e execução do processo seletivo.

Parágrafo único. Os procedimentos referidos no caput deverão ser concluídos antes da divulgação do resultado final das inscrições homologadas ou, quando previsto na regulamentação da respectiva Instituição Associada, antes da divulgação do resultado final do Exame Nacional de Acesso.

Quadro 6 – Regulamentações sobre Ações Afirmativas das Instituições Associadas

Instituição Associada	Sigla	UF	Regulamentação de Ações Afirmativas
Instituto Federal de Goiás	IFG	GO	Link
Instituto Federal do Tocantins	IFTO	TO	Link
Universidade de Brasília	UnB	DF	Link 1 / Link 2 / Link 3 / Link 4 / Link 5
Universidade do Estado de Santa Catarina	UDESC	SC	Link
Universidade Estadual Paulista	UNESP	SP	Link
Universidade Federal de Alagoas	UFAL	AL	Link
Universidade Federal do Amapá	UNIFAP	AP	Link
Universidade Federal da Bahia	UFBA	BA	Link
Universidade Federal da Grande Dourados	UFGD	MS	Link
Universidade Federal do Amazonas	UFAM	AM	Link
Universidade Federal do Ceará	UFC	CE	Link 1 / Link 2
Universidade Federal do Maranhão	UFMA	MA	Link
Universidade Federal de Minas Gerais	UFMG	MG	Link
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	UFMS	MS	Link
Universidade Federal do Pará	UFPA	PA	Link
Universidade Federal da Paraíba	UFPB	PB	Link
Universidade Federal do Rio Grande do Norte	UFRN	RN	Link
Universidade Federal de Sergipe	UFS	SE	Link
Universidade Federal de Uberlândia	UFU	MG	Link
Universidade Regional do Cariri	URCA	CE	Link

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026).

ANEXO IV

DOS FORMULÁRIOS NACIONAIS PARA AS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 1º Os formulários constantes deste Anexo constituem modelos nacionais do Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Artes do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES e deverão ser utilizados pelos(as) candidatos(as) que concorram às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, observadas as normas da Instituição Associada para a qual realizaram sua inscrição.

Art. 2º Os formulários nacionais têm por finalidade padronizar os procedimentos administrativos do Exame Nacional de Acesso, preservada a autonomia das Instituições Associadas para disciplinar:

- I – As modalidades de ações afirmativas adotadas;
- II – Os critérios de elegibilidade;
- III – A documentação comprobatória exigida;
- IV – Os procedimentos de heteroidentificação;
- V – As comissões de validação documental;
- VI – As perícias, avaliações biopsicossociais ou procedimentos equivalentes;
- VII – Os procedimentos recursais; e
- VIII – As demais exigências previstas em sua regulamentação institucional.

Art. 3º A utilização dos formulários constantes deste Anexo não dispensa o(a) candidato(a) da apresentação da documentação específica exigida pela Instituição Associada para a modalidade de ação afirmativa escolhida.

Parágrafo único. Sempre que necessário, a Instituição Associada poderá solicitar documentos complementares, desde que previstos em sua regulamentação institucional.

FORMULÁRIO NACIONAL I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), CPF (número do documento), inscrito(a) no EDITAL PROFARTES 2026, no/a (nome e sigla da Instituição Associada em que realizou sua inscrição), requeiro minha inscrição para concorrer às vagas destinadas às Políticas de ações Afirmativas na modalidade¹:

- ☐ Pessoa Negra – Preta
- ☐ Pessoa Negra – Parda
- ☐ Pessoa Indígena
- ☐ Pessoa Quilombola
- ☐ Povos e Comunidades Tradicionais
- ☐ Pessoa Trans (transexual ou transgênero)
- ☐ Pessoa Travesti
- ☐ Pessoa com Deficiência (PcD)
- ☐ Pessoa em situação de baixa renda
- ☐ Outra modalidade prevista na regulamentação da Instituição Associada: (especificar a modalidade).

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que atendem aos critérios previstos neste Edital e na regulamentação da Instituição Associada para a qual realizei minha inscrição.

Declaro, ainda, estar ciente de que deverei apresentar a documentação comprobatória exigida, bem como me submeter, quando aplicável, aos procedimentos de validação previstos pela Instituição Associada, incluindo banca de heteroidentificação, comissão de validação documental, perícia, avaliação biopsicossocial, entrevista ou outro procedimento equivalente.

Estou ciente de que a constatação de declaração falsa, fraude ou descumprimento dos requisitos estabelecidos acarretará minha eliminação do processo seletivo ou o cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

¹ **Observação:** O(A) candidato(a) deverá assinalar apenas a modalidade prevista na regulamentação da Instituição Associada para a qual realizou sua inscrição, conforme o Anexo III deste Edital.

FORMULÁRIO NACIONAL II

FORMULÁRIO COMPLEMENTAR PARA CANDIDATO(A) ÀS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Observação: Os documentos comprobatórios da situação declarada deverão ser anexados ao formulário e apresentados em arquivo único, no formato PDF.

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome completo:

CPF:

Instituição Associada:

2. FINALIDADE

- () Concorrer à vaga reservada para Pessoa com Deficiência
- () Solicitar atendimento especializado para realização das etapas do processo seletivo
- () Ambas as opções

3. CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA (QUANDO APLICÁVEL)

Especificar a deficiência:

Classificação Internacional de Doenças - CID (quando exigido):

4. NECESSIDADES ESPECÍFICAS

Descrever o tipo de necessidade:

5. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- () Laudo médico
- () Outros documentos

Especificar:

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que apresentarei a documentação exigida pela regulamentação da Instituição Associada.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

FORMULÁRIO NACIONAL III

RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Eu, (nome completo), CPF (número do CPF), inscrito(a) na (nome e sigla da Instituição Associada em que realizou sua inscrição), solicito a revisão da decisão administrativa referente ao processo de validação das políticas de ações afirmativas, referente ao EDITAL PROFARTES 2026, declarando serem verdadeiras as informações prestadas neste recurso.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justificam o pedido de revisão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

Art. 4º Os formulários constantes deste Anexo deverão ser adotados por todas as Instituições Associadas da Rede PROFARTES, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares previstos em regulamentação institucional específica.

Parágrafo único. Quando os formulários nacionais forem insuficientes para atender às exigências previstas na regulamentação da respectiva Instituição Associada, esta deverá disponibilizar, previamente ao período de inscrições, norma complementar e/ou formulário específico em seu sistema eletrônico de inscrição e na página local do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, assegurando ampla publicidade das exigências aplicáveis aos(as) candidatos(as).

Art. 5º Os casos omissos relativos à utilização dos formulários nacionais serão resolvidos pela Comissão de Seleção da respectiva Instituição Associada, observadas as disposições deste Edital, da regulamentação institucional aplicável e da legislação vigente.

ANEXO V

PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (QUANDO APLICÁVEL)

Art. 1º As Instituições Associadas da Rede PROFARTES poderão adotar procedimentos específicos para a realização das inscrições e, quando aplicável, para o recolhimento da taxa de inscrição, observadas suas normas institucionais.

Art. 2º Os (As) candidatos(as) deverão observar integralmente as orientações constantes deste Anexo e as normas específicas da Instituição Associada para a qual realizaram a inscrição, atendendo aos procedimentos, prazos e demais requisitos estabelecidos.

Art. 3º Quando houver cobrança de taxa de inscrição, somente será aceito comprovante de pagamento efetivamente realizado, não sendo aceitos comprovantes de agendamento bancário, programação de pagamento ou documentos equivalentes.

Art. 4º É de responsabilidade do(a) candidato(a) conferir os dados da Instituição Associada escolhida antes da realização do pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável.

Parágrafo único. Em razão da autonomia administrativa e financeira das Instituições Associadas, não haverá devolução de valores nem transferência de pagamentos efetuados indevidamente entre Instituições Associadas, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação ou nas normas institucionais da respectiva Instituição.

Quadro 5 – Procedimentos para pagamento da taxa de inscrição, quando aplicável.

Instituição Associada	Taxa de inscrição	Procedimentos para inscrição e pagamento
Instituto Federal de Goiás (IFG)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Instituto Federal do Tocantins (IFTO)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade de Brasília (UnB)	R\$ 100,00	As orientações para emissão e pagamento da taxa de inscrição serão disponibilizadas na página eletrônica do PROFARTES/UnB (https://www.ida.unb.br/pos/profartes). O comprovante de pagamento deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário. Contato: profartes@unb.br .
Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal do Amapá (UNIFAP)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal da Bahia (UFBA)	R\$ 117,38	O pagamento deverá ser realizado por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pelo sistema eletrônico da UFBA: https://sggru.ufba.br/sggru/publico/escolha_cadastro_externo.jsf?auth=dI5dYC8GPul= . O(A) candidato(a) deverá selecionar a opção "Gerar GRU", escolher o serviço "Inscrição para Seleção (Mestrado)", preencher os dados solicitados, efetuar o pagamento e anexar o comprovante ao formulário eletrônico de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário. Contato: profartes.ufba@gmail.com .
Universidade Federal do Ceará (UFC)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.

Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal do Maranhão (UFMA)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal do Pará (UFPA)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal de Sergipe (UFS)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Federal de Uberlândia (UFU)	Isento	Não haverá cobrança de taxa de inscrição. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado pela Instituição Associada.
Universidade Regional do Cariri (URCA)	R\$ 100,00	O pagamento deverá ser realizado mediante depósito identificado, transferência bancária identificada ou PIX em favor da Fundação de Desenvolvimento Tecnológico do Cariri (FUNDETEC), conforme orientações disponibilizadas pela URCA. O QR Code para pagamento estará disponível na página eletrônica da Instituição. O comprovante deverá ser anexado ao formulário eletrônico de inscrição. Não serão aceitos comprovantes de agendamento bancário.

Fonte: Coordenação Nacional do PROFARTES (2026).

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

Eu, (nome completo), CPF (número do documento) candidato(a) ao Exame Nacional de Acesso do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, inscrito(a) na (nome e sigla da Instituição Associada em que realizou sua inscrição), declaro estar **ciente** das normas estabelecidas no EDITAL PROFARTES 2026 e comprometo-me a observar, durante a vigência do Curso de Mestrado Profissional em Artes, as condições de permanência relativas ao exercício da docência em Arte na Educação Básica, nos termos previstos neste Edital, no Regimento Geral do PROFARTES e na legislação aplicável.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das condições de permanência estabelecidas poderá acarretar as consequências previstas neste Edital e nas normas do Programa, ressalvadas as hipóteses de afastamento integral ou parcial admitidas pela legislação e pela regulamentação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

ANEXO VII

FORMULÁRIO NACIONAL DE RECURSO AOS RESULTADOS PRELIMINARES DAS ETAPAS DO EDITAL PROFARTES 2026

Selecionar Etapa:

() Homologação das Inscrições

() Etapa I – Análise do Projeto de Pesquisa com Memorial

() Etapa II – Prova de Arguição: Entrevista sobre o Projeto de Pesquisa

Eu, (nome completo), CPF (número do documento) candidato(a) ao Exame Nacional de Acesso do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES, inscrito no/a (nome e sigla da Instituição Associada em que realizou sua inscrição), solicito a revisão do resultado preliminar da etapa acima indicada, declarando serem verdadeiras as informações prestadas neste recurso e estando ciente de que sua análise ocorrerá exclusivamente nos termos previstos neste Edital e nas normas da Instituição Associada para a qual realizei minha inscrição.

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

Apresente, de forma clara e objetiva, os fundamentos que justificam o pedido de revisão.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2026.

Assinatura eletrônica do(a) candidato(a) (Gov.br)

APÊNDICE A

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL

Art. 1º O Projeto de Pesquisa com Memorial constitui documento obrigatório do Exame Nacional de Acesso ao Curso de Mestrado Profissional em Artes e deverá ser elaborado em conformidade com as disposições deste Apêndice.

Art. 2º O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser apresentado em documento único, com extensão máxima de **20 (vinte) páginas**, incluindo todos os elementos textuais e não textuais.

§ 1º O documento deverá observar as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º O texto deverá ser elaborado utilizando fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens superior e esquerda de 3 cm, margens inferior e direita de 2 cm e alinhamento justificado.

§ 3º A inclusão de imagens, gráficos, quadros, tabelas e demais elementos visuais é facultativa, desde que pertinentes à proposta apresentada e computados no limite máximo de páginas.

Art. 3º O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser elaborado, obrigatoriamente, utilizando o **Modelo (Template) Oficial**, disponibilizado pela Coordenação Nacional do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

Parágrafo único. O Modelo (Template) Oficial constitui documento complementar a este Edital e também estará disponível para download na página do Exame Nacional de Acesso 2026 da Rede PROFARTES, na seção "Documentos para Download".

Art. 4º O Projeto de Pesquisa com Memorial deverá ser organizado conforme a estrutura prevista no Modelo (Template) Oficial, contemplando, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

I – Identificação do(a) candidato(a);

II – Resumo do Projeto de Pesquisa;

III – Memorial;

IV – Introdução ao Projeto;

V – Objetivos;

VI – Justificativa;

VII – fundamentação;

VIII – Abordagem metodológica;

IX – Possibilidades de Trabalho de Conclusão;

X – Cronograma; e

XI – Referências.

Art. 5º O Memorial deverá apresentar a trajetória acadêmica, profissional, artística e docente do(a) candidato(a), explicitando as relações entre sua formação, sua atuação no Ensino de Arte na Educação Básica e a proposta de pesquisa apresentada.

Parágrafo único. O Memorial deverá possuir extensão máxima de **3 (três) páginas**.

Art. 6º O Projeto de Pesquisa deverá apresentar proposta de investigação compatível:

I – Com a área de concentração **Ensino de Arte**;

II – Com uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES; e

III – Com os objetivos do Programa.

Art. 7º O(A) candidato(a) deverá indicar, de forma preliminar, a modalidade pretendida para o Trabalho de Conclusão, dentre aquelas previstas na [Portaria PROFARTES nº 18, de 14 de abril de 2026](#), apresentando breve justificativa para sua escolha.

§ 1º Para fins de elaboração do Projeto de Pesquisa com Memorial, o(a) candidato(a) poderá indicar uma das seguintes modalidades de Trabalho de Conclusão:

I – Dissertação e Processo Artístico; ou

II – Dissertação e Material Didático.

§ 2º A modalidade indicada no Projeto de Pesquisa com Memorial possui caráter preliminar e não vincula a modalidade definitiva do Trabalho de Conclusão, que poderá ser redefinida durante o desenvolvimento da pesquisa, mediante anuência do(a) orientador(a) e observadas as normas do Programa de Pós-Graduação Profissional em Artes – PROFARTES.

Art. 8º O Projeto de Pesquisa com Memorial será avaliado exclusivamente conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 9º O arquivo deverá ser salvo exclusivamente em formato **PDF**, conforme as especificações constantes deste Edital, e nomeado da seguinte forma:

NomeSobrenome_ProjetoPesquisa.pdf

Parágrafo único. Antes da geração da versão final em PDF, o(a) candidato(a) deverá excluir todas as orientações de preenchimento constantes do Modelo (Template) Oficial, permanecendo apenas o conteúdo definitivo do Projeto de Pesquisa com Memorial.

DOCUMENTO COMPLEMENTAR

ACESSO AO MODELO (TEMPLATE) OFICIAL DO PROJETO DE PESQUISA COM MEMORIAL

O [Modelo \(Template\) Oficial](#) do Projeto de Pesquisa com Memorial constitui documento complementar ao Edital do Exame Nacional de Acesso 2026 ao Curso de Mestrado Profissional em Artes e deverá ser utilizado, obrigatoriamente, por todos(as) os(as) candidatos(as).

O modelo tem por finalidade padronizar a estrutura, a organização e a apresentação das propostas submetidas ao processo seletivo, preservando a autonomia intelectual do(a) candidato(a) quanto ao desenvolvimento do conteúdo.